



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.318

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda A, localizada no Loteamento Residencial Haidar, passa a ser denominada Rua João Álvaro Fagundes, até o encontro com a Alameda Afonso Ferrer, tratando-se de prolongamento de rua de mesmo nome, concedida através da Lei Municipal nº. 1.027 de 30/06/1975.

Art. 2º. A Alameda B, localizada no Loteamento Residencial Haidar, passa a ser denominada Rua Ângelo Hipólito, até o encontro com a Alameda Afonso Ferrer, tratando-se de prolongamento de rua de mesmo nome, concedida através da Lei Municipal nº. 1.027 de 30/06/1975.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome das referidas ruas e a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos Cartórios do município.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei o Croqui de localização das referidas ruas, confeccionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de março de 2018.


Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal


Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

